



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57 - Centro -  
Urandi - Bahia

##### Telefone



77 3456-2097

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISP DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.
- AVISO/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA AVENIDA GERMANO CAETANO DE SOUZA, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA GUARDAR A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEX 004/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA AVENIDA GERMANO CAETANO DE SOUZA, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA GUARDAR A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA AVENIDA GERMANO CAETANO DE SOUZA, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA GUARDAR A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.





BA - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.474,22	132.158,41	108.526,36	110.300,20	115.397,32	124.038,58	119.540,93	107.370,93	111.649,73	115.571,36	108.726,92	196.198,95	1.469.953,91	0,00
Pessoal Ativo	120.474,22	132.158,41	108.526,36	110.300,20	115.397,32	124.038,58	119.540,93	107.370,93	111.649,73	115.571,36	108.726,92	196.198,95	1.469.953,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	99.565,48	111.249,67	99.565,48	101.339,32	106.353,64	115.048,66	119.540,93	107.370,93	105.669,78	106.521,92	99.749,48	175.737,15	1.347.712,44	0,00
Obrigações Patronais	20.908,74	20.908,74	8.960,88	8.960,88	9.043,68	8.989,92	0,00	0,00	5.979,95	9.049,44	8.977,44	20.461,80	122.241,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>120.474,22</b>	<b>132.158,41</b>	<b>108.526,36</b>	<b>110.300,20</b>	<b>115.397,32</b>	<b>124.038,58</b>	<b>119.540,93</b>	<b>107.370,93</b>	<b>111.649,73</b>	<b>115.571,36</b>	<b>108.726,92</b>	<b>196.198,95</b>	<b>1.469.953,91</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										111.874.514,15		100,75		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00		0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										0,00		0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias										830.256,00		0,75		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										111.044.258,15		--		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>										<b>1.469.953,91</b>		<b>1,32</b>		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										6.662.655,49		6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										6.329.522,71		5,7		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										5.996.389,94		5,4		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 22/01/2025, às 12:25:32, Assinado Digitalmente no dia 22/01/2025, às 12:25:32.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDSON DAVID JUNIOR  
Presidente(a)  
CPF: 062.862.985-09

PABLO JUNIOR FERNANTES BALEEIRO  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

SILVANO SANTANA CAMPOS  
Tesoureiro  
CPF: 058.450.275-35





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	87.065.509,72	102.611.161,35	111.874.514,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>87.065.509,72</b>	<b>102.611.161,35</b>	<b>111.874.514,15</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	104.478.611,66	123.133.393,62	134.249.416,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	94.030.750,50	110.820.054,26	120.824.475,28

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:22/01/2025, às 12:27:47, Assinado Digitalmente no dia 22/01/2025, às 12:27:47.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

EDSON DAVID JUNIOR  
Presidente(a)

PABLO JUNIOR FERNANTES BALEEIRO  
Contador(a)

SILVANO SANTANA CAMPOS  
Tesoureiro



CPF: 062.862.985-09

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

CPF: 058.450.275-35





BA - LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	0,00	87.065.509,72	102.611.161,35	111.874.514,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	0,00	87.065.509,72	102.611.161,35	111.874.514,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	0,00	19.154.412,14	22.574.455,50	24.612.393,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	17.238.970,92	20.317.009,95	22.151.153,80

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 22/01/2025, às 12:26:26, Assinado Digitalmente no dia 22/01/2025, às 12:26:26.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

EDSON DAVID JUNIOR  
Presidente(a)  
CPF: 062.862.985-09

PABLO JUNIOR FERNANTES BALEEIRO  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

SILVANO SANTANA CAMPOS  
Tesoureiro  
CPF: 058.450.275-35





BA - LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	111.874.514,15	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.874.514,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.899.922,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.109.930,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.831.215,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

EDSON DAVID JUNIOR  
Presidente(a)

PABLO JUNIOR FERNANTES BALEIRO  
Contador(a)

SILVANO SANTANA CAMPOS  
Tesoureiro



BA - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Legais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Vinculações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 22/01/2025, às 12:25:57, Assinado Digitalmente no dia 22/01/2025, às 12:25:57.

EDSON DAVID JUNIOR  
Presidente(a)  
CPF: 062.862.985-09PABLO JUNIOR FERNANTES BALEIRO  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/OSILVANO SANTANA CAMPOS  
Tesorero  
CPF: 058.450.275-35



BA - LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	111.874.514,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.874.514,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.044.258,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.469.953,91	1,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	6.662.655,49	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	6.329.522,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	5.996.389,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.249.416,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.612.393,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.899.922,26	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.831.215,99	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI , Emissão:22/01/2025, às 12:27:32, Assinado Digitalmente no dia 22/01/2025, às 12:27:32.

EDSON DAVID JUNIOR  
Presidente(a)  
CPF: 062.862.985-09

PABLO JUNIOR FERNANTES BALEEIRO  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

SILVANO SANTANA CAMPOS  
Tesoureiro  
CPF: 058.450.275-35



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>ATÉ 27/01/2025</b>
<b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1ºANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b>
<b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>	<b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi  
**Unidade:** 0101 - Câmara de Vereadores  
**Atividade:** 2.004 - Manutenção dos Serviços da Câmara  
**Elemento:** 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15000000

**3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, 1º Andar, Centro, Urandi - BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

**3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual
- g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***4. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.5** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica - se face a necessidade, no que concerne a locomoção dos veículos utilizados na prestação de serviços administrativos, e demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder legislativo no atendimento das solicitações dos vereadores para realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também nos distritos deste Município e a realização de eventuais viagens para o exercício das atividades legislativas.

**3. DA AQUISIÇÃO E ACEITAÇÃO:**

O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, mediante a ORDEM DE FORNECIMENTO.

O fornecedor deverá Efetuar a entrega do objeto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade dos produtos e a marca cotada pela proponente ora contratada, no mínimo nos horário de 06h:00min às 22h:00min, e de acordo com a necessidade apresentada, em posto de abastecimento localizado na sede do Município de Urandi BA.

Todos os abastecimentos deverão ser acompanhados por funcionários da Contratante.

O abastecimento dos combustíveis, somente poderá ser realizado por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

A carga e descarga dos produtos, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. DO PRAZO**

O prazo para a realização dos fornecimentos é de 04 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.6 Emitirem logos após cada abastecimento, Cupons Fiscais com as informações quanto aos números da placa e do hodômetro do veículo e identidade do motorista (art. 12, §3º do Anexo V do RICMS – Decreto 43.080/02).

5.1.7 Manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado na sede do Município de Urandi BA.

5.1.8 Promover atendimento no mínimo das 06:00 às 22:00 horas, nos sete dias da semana.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado global para a aquisição é de R\$ 59.092,00 (cinquenta e nove mil e noventa e dois reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

<b>ÓRGÃO</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi
<b>UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):</b>	0101 – Câmara de Vereadores
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	004 – Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

1º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

## ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N.º 007/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:.....E-MAIL:.....

BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.300	Litro	Gasolina Comum			
02	3.400	Litro	Óleo Diesel S10			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

#### DISPENSA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 010/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025  
DISPENSA N.º 007/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente - **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP - BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado porXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o)XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.</b>					
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>	SILVANO SANTANA CAMPOS				
	<b>Cargo/Função:</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
	<b>Portaria N.º:</b>	05/2025				
	<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2097				
<b>VIGÊNCIA:</b>	04 (meses)					
<b>VALOR (R\$):</b>	XXXXXX, conforme planilha abaixo:					
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>PRAZO DE PAGAMENTO:</b>	30 (trinta) dias					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

<b>ÓRGÃO:</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 – Câmara de Vereadores
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	004 – Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000

### 1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

### 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 007/2025 epigrafado;
- b) Proposta da (o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 DA FORMA DE ENTREGA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

### 4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

### 5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### 6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DATOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos destinados à realização de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Urandi - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>ATÉ O DIA 27/01/2025</b>
<b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1ªANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b>
<b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>	<b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>

**1. DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar - Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi

**Unidade:** 0101 – Câmara de Vereadores

**Atividade:** 1.002 – Equipamentos da Câmara de Vereadores

**Atividade:** 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15000000

**3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1ºAndar, Centro, Urandi – BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

**3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI.

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 22 de janeiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se diante da necessidade de atender as demandas de trabalho do legislativo, permitindo que a população acompanhe as sessões de forma transparente, com acessibilidade às informações relevantes e aproximando os mesmos com os representantes do Legislativo.

**3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

Os equipamentos/serviços deverão ser entregues de acordo com as descrições do edital.

Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. DO PRAZO**

O prazo para a realização dos fornecimentos e serviços é de 03 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos/serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 60.601,63 (sessenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos).

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

<b>ÓRGÃO</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi
<b>UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):</b>	0101 - Câmara de Vereadores
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	1.002 - Equipamentos da Câmara de Vereadores 2.004 - Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>	<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo <b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Elemento:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000

WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES

1º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

## ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N.º 008/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:.....E-MAIL:.....

BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera PTZ (Pan, Tilt, Zoom) de alta qualidade, com resolução mínima Full HD (1920x1080), capacidade de movimento robótico com ângulo giratório de 360° na horizontal e ajuste vertical de no mínimo 90°. Deve possuir zoom óptico de alta precisão, conectividade por protocolo IP, e ser adequada para transmissões ao vivo, garantindo imagens nítidas e estáveis em diversas condições de luz. O equipamento deve permitir controle remoto para ajustes de posição e foco durante a transmissão.	04	Unidade			
02	Controladora para câmeras PTZ, com capacidade de controlar no mínimo 4 câmeras simultaneamente. Deve permitir ajustes precisos de zoom, foco, balanço de branco e	01	Unidade			





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	outras configurações essenciais, além de possibilitar o salvamento de pré-definições para agilizar os processos operacionais. O equipamento deve oferecer controle remoto eficiente, com interface de fácil utilização e botões ou joystick para ajustes de posição das câmeras, garantindo precisão nos comandos durante transmissões ao vivo.					
03	Placa de captura de vídeo, com no mínimo 4 entradas HDMI, projetada para receber e gerenciar os sinais de vídeo provenientes das câmeras. Deve permitir a troca dinâmica e fluida entre as imagens captadas, garantindo cortes rápidos durante transmissões ao vivo, sem perda de qualidade. O equipamento deve oferecer suporte a resoluções mínimas de Full HD (1920x1080) e compatibilidade com sistemas de streaming e transmissão em tempo real.	01	Unidade			
04	Suportes para instalação de câmeras PTZ : <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Suporte central: Deve ser robusto e de alta qualidade, projetado para instalação no teto. Necessita de fixação por solda e acabamento em gesso, garantindo estabilidade e estética adequada para o ambiente. O suporte deve permitir o posicionamento ideal da câmera com ajustes de altura e inclinação.</li> <li>• 2 Suportes laterais: Estruturas resistentes e de alta qualidade, projetadas para fixação em paredes. Devem oferecer segurança na instalação das câmeras, com sistema que permita ajustes de ângulo para enquadramento</li> </ul>	03	Unidade			





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	preciso.					
05	Cabo de rede categoria 5e (CAT5e), de alta qualidade, com comprimento total de 100 metros. Deve garantir transmissão de dados estável e eficiente, com suporte a velocidades de até 1 Gbps e compatibilidade com sistemas de rede Ethernet. O cabo deve ser resistente, com revestimento que ofereça proteção contra interferências e durabilidade em instalações internas ou externas.	01	Unidade			
06	Switch de 8 portas, com no mínimo 4 portas PoE (Power over Ethernet) e capacidade de fornecimento de até 64W no total, projetado para receber os cabos de rede das câmeras e realizar a conexão com a controladora. O equipamento deve garantir estabilidade no funcionamento e ser adequado para a integração com sistemas de transmissão ao vivo.	01	Unidade			
07	Smartphone com armazenamento interno de no mínimo 128 GB, câmera de alta qualidade para capturas nítidas e detalhadas, e desempenho eficiente para uso em aplicativos de comunicação e mídia. Deve incluir os seguintes itens adicionais: capinha protetora, película de proteção para a tela e carregador compatível com o dispositivo. O equipamento deve ser moderno, com sistema operacional atualizado e bateria de longa duração.	01	Unidade			
08	Interface de áudio profissional, projetada para receber o sinal de áudio da mesa de som e garantir alta qualidade de transmissão para o sistema de transmissão ao vivo. A interface deve oferecer entradas balanceadas XLR ou TRS para	01	Unidade			





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	conexão com a mesa de som, conversão digital-analógica precisa e mínima latência. O equipamento deve assegurar uma transmissão clara e nítida de áudio, sem distorções, compatível com sistemas de streaming ao vivo.					
09	Notebook de alto desempenho com placa de vídeo dedicada GeForce RTX 3050 (6GB GDDR6) e processador Intel Core™ i5-13420H Raptor Lake (2.1GHz a 4.6GHz com Turbo Boost). Equipado com 16GB de memória DDR4 (3200MHz) em configuração Dual Channel, garantindo desempenho eficiente em multitarefas. Possui armazenamento SSD M.2 NVMe de 512GB, proporcionando alta velocidade de leitura e gravação (5.200 MB/s), sem necessidade de armazenamento adicional. Tela de 15.6" FHD WVA (1920x1080p) com taxa de atualização de 144Hz, brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> e contraste de 800:1, ideal para visualização clara e precisa. Sistema operacional Windows 11 Pro, com garantia de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses do fabricante) para peças e mão de obra.	01	Unidade			
10	Monitor de 19,5 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080), equipado com entrada HDMI para conexão com dispositivos como computadores e câmeras. Ideal para visualização da prévia das câmeras antes da transmissão, garantindo imagens nítidas e com boa definição. O monitor deve oferecer cores precisas e alto contraste, permitindo uma visualização clara das imagens captadas pelas câmeras. O	01	Unidade			





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	design deve ser moderno, com ajustes de inclinação ou altura para proporcionar conforto durante o uso.					
11	Cabo HDMI de alta qualidade, com comprimento de 30 metros cada, projetado para garantir transmissão de áudio e vídeoestável e sem perdas. Ideal para conectar câmeras, switches e outros equipamentos até a placa de captura ou outros dispositivos de visualização, assegurando sinais nítidos e sem interferência.	03	Unidade			
12	Cabo de áudio de 35 metros, com duas pontas P10, ideal para conectar os dispositivos de áudio à interface de áudio. O cabo deve garantir alta qualidade na transmissão do sinal de áudio, com resistência a interferências e durabilidade para uso em ambientes de transmissão ao vivo.	01	Unidade			
13	Serviços de instalação e configuração completos, que incluem a passagem de cabos, montagem e ajustes de todos os equipamentos necessários para a transmissão ao vivo, como câmeras, controladora, switches, interfaces de áudio, entre outros. A instalação será realizada de forma profissional, garantindo que todos os cabos sejam organizados, conectados adequadamente e com a qualidade necessária para o bom funcionamento do sistema.  Suporte técnico: Será fornecido suporte técnico especializado para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com acompanhamento durante a instalação e ajustes finos, se necessário.	01	serviço			





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	<p>Treinamento: Será realizado um treinamento completo para a equipe responsável, abordando o uso correto de todos os equipamentos, operando as câmeras, controladoras e sistemas de áudio, para garantir o sucesso nas transmissões.</p> <p>Garantia e Cuidado dos Equipamentos: A empresa fornecerá garantia sobre todos os serviços realizados e equipamentos instalados, bem como cuidados contínuos com os dispositivos, assegurando que todos os produtos estejam em pleno funcionamento durante o período de uso.</p>					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

PRAZODEVALIDADEDAPROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

#### DISPENSA N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 012/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025  
DISPENSA N.º 008/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente - **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP - BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.ºXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXXXX e RG n.ºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o)XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.</b>	
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>	SILVANO SANTANA CAMPOS
	<b>Cargo/Função:</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
	<b>Portaria N.º:</b>	05/2025
	<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2097
<b>VIGÊNCIA:</b>	03 (três) meses a partir da data de assinatura	
<b>VALOR (R\$):</b>	XXXXXX, conforme planilha abaixo:	
<b>PRAZO DE PAGAMENTO:</b>	30 (trinta) dias	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>ÓRGÃO</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 - Câmara de Vereadores	
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	1.002 - Equipamentos da Câmara de Vereadores 2.004 - Manutenção dos Serviços da Câmara	





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo <b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Elemento:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000

### 1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

### 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 008/2025 epigrafado;
- b) Proposta da (o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

### 4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

### 5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### 6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DATOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudopresentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
*Estado da Bahia*

**ATODE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 004/2025**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO)  
SITUADO NA AVENIDA GERMANO  
CAETANO DE SOUZA, S/N, BAIRRO  
OLIVEIRA, NA CIDADE DE URANDI-BA,  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE  
GARAGEM PARA GUARDAR A FROTA DE  
VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021;

*Considerando a necessidade de locação de garagem para guardar os veículos da Câmara Municipal;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD;*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação em favor do senhor **ERNESTO CARVALHO FERREIRA**, inscrito no RG nº 725965541 SSP – BA e CPF sob n.º 861.913.655-00, residente na Avenida BR 122, 22-A, Bairro Oliveira na cidade de Urandi – BA, para a locação de imóvel (galpão) situado na Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, na cidade de Urandi-BA, destinado ao funcionamento de garagem para guardar a frota de veículos da Câmara Municipal de Urandi – BA.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
**Estado da Bahia**

conveniência, fica autorizada a contratação, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire  
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
*Estado da Bahia*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao pleito do Secretário, parecer do Departamento Jurídico e demais elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, fica HOMOLOGADA a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA AVENIDA GERMANO CAETANO DE SOUZA, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA GUARDAR A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.** CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto em favor do senhor **ERNESTO CARVALHO FERREIRA**, inscrito no RG nº 725965541 SSP – BA e CPF sob n.º 861.913.655-00, residente na Avenida BR 122, 22-A, Bairro Oliveira na cidade de Urandi - BA, com valor mensal de R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025.

Urandi - Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire  
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG nº 813947995 SSP – BA e CPF nº 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, de ora em diante denominado **LOCATARIO**, e do outro lado o senhor **ERNESTO CARVALHO FERREIRA**, inscrito no RG nº 725965541 SSP – BA e CPF sob n.º 861.913.655-00, residente na Avenida BR 122, 22-A, Bairro Oliveira na cidade de Urandi - BA, de ora em diante denominado **LOCADOR** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 1ª - O Contrato tem por objeto a locação de imóvel (galpão) situado na Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, na cidade de Urandi-BA, destinado ao funcionamento de garagem para guardar a frota de veículos da Câmara Municipal de Urandi - BA.

**Subcláusula Primeira**

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 011/2025, principalmente o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025.

**DO VALOR**

CLÁUSULA 2ª - O valor mensal do contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**DO REAJUSTE**

CLÁUSULA 3ª - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA 4ª - A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

**Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Urandi  
**Projeto Atividade:** 2.004 – Manutenção dos serviços da Câmara  
**Elemento:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de Recurso:** 15000000

**DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA 5ª - O pagamento será feito em parcelas de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no final de cada mês.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA 6ª - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

CLÁUSULA 7ª - O imóvel objeto desta locação visa o funcionamento da garagem para guardar a frota de veículos da Câmara Municipal de Urandi - BA.

**DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

CLÁUSULA 8ª - O imóvel somente poderá ser utilizado pela Câmara Municipal, para funcionamento de garagem, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

CLÁUSULA 9ª - O **LOCADOR** fica obrigado:

- I - A fornecer a Câmara Municipal descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II - A entregar a Câmara Municipal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III - A pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

CLÁUSULA 10ª - A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA** fica obrigada:

- I- A pagar pontualmente o aluguel, até a data determinada neste termo de contrato;
- II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI- A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

VII - Pagar as despesas ordinárias do imóvel, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a. Consumo de água, esgoto e luz;
- b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 11ª - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**DA DISSOLUÇÃO**

CLÁUSULA 12ª - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

CLÁUSULA 13ª - O Contrato poderá ser extinto/rescindido:

I - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

**DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

CLÁUSULA 14ª - Os débitos do **LOCADOR** para com o **LOCATARIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 15ª O contrato será fiscalizado pelo servidor: Silvano Santana Campos, Agente de Contratação, Portaria 05/2025.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA 16ª - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Câmara Municipal de Urandi - BA.

**DO FORO**

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

CLÁUSULA 17ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi - BA, 22 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

**LOCATÁRIO****ERNESTO CARVALHO FERREIRA**

CPF sob n.º 861.913.655-00

**LOCADOR****Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5611-C162-C69B-BCDA-9657> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5611-C162-C69B-BCDA-9657



### Hash do Documento

d1bcc555c6088238198c42aa387dd1f974aea62546a960f590a01e15c291b639

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2025 12:48 UTC-03:00